



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Interdição de praças, parques e sedes de clubes sociais, enquanto vigentes os protocolos de Bandeira Preta no âmbito do Município de Três Passos.

ARLEI LUÍS TOMAZONI, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20, de 20 de março de 2020, declara estado de emergência, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no território do município de Três Passos/RS;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.771, de 27 de fevereiro de 2021 determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespassos-rs.com.br



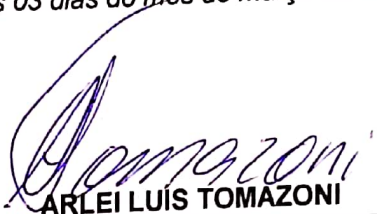
DECRETA:

Art. 1º Ficam interditados, no território do Município, praças e parques públicos e privados, sedes de clubes de piscina e recreação.

Parágrafo único. A medida de interdição perdurará enquanto vigentes os protocolos de Bandeira Preta no Município de Três Passos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS
Aos 03 dias do mês de março de 2021.


ARLEI LUÍS TOMAZONI
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal


CRISTIANE SEIDEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO